UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CAMPUS DE QUIXADÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

Ata de Julgamento dos Recursos à Homologação de Inscritos no EDITAL 02/2018
(Processo Seletivo para o Curso de Mestrado)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Computação (PComp) da Universidade Federal do Ceará no Campus de Quixadá torna público o resultado do julgamento de recursos à homologação de candidatos ao Edital 02/2018, de processo seletivo para matrícula no primeiro semestre de 2019 para o curso de Mestrado em Computação.

1. Do julgamento

Os seguintes candidatos apresentaram todos os documentos obrigatórios e tiveram suas inscrições deferidas.

1.1. A candidata TAMYRES BEZERRA DE SOUZA, de inscrição 66968, alega: "Os documentos que constam em falta, mostrados na "Homologação de Inscritos no EDITAL 02/2018", foram enviados junto a matrícula realizada. Todos os documentos ditos como necessários no Edital foram enviados em um só arquivo PDF. O site utilizado para realizar a junção de todos os documentos foi o http://smallpdf.com/pt/juntar-pdf. O documento foi enviado com o nome "resultados – Página1(1)-merged.pdf", contando com 17 páginas no total. O PDF gerado com todos os documento continha: (i) planilha com os pontos; (ii) Desempenho Individual – POSCOMP – Exame 2018; (iii) certificado do artigo "USO DE MARKETING DIGITAL NOS ESTABELECIMENTO DE QUIXADÁ"; (iv) certificado do artigo "INVESTIGANDO A MANUTENIBILIDADE DE PROJETOS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EM INFORMÁTICA"; (v) certificado do artigo "CHAPEUZINHO CORRENDO, UM JOGO CONTROLADO PELA VOZ"; (vi) certificado do artigo "DENGOSX, UMA FERRAMENTA COLABORATIVA SOBRE PONTOS DE FOCO DE DENGUE"; (vii) certificado Witisc 2017; (viii) certificado de participação Game Night; (ix) certificado CBSOFT 2017; (x) certificado Flisol 2017; (xi) declaração de ex-bolsista do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica; (xii) declaração de bolsista PIBAD; (xiii) certificado do artigo "CAMPUS INTELIGENTE – UMA NOVA FACE PARA O CAMPUS DE QUIXADÁ", (xiv) declaração de provável concludente; e (xv) histórico acadêmico. Mesmo enviando todos esses documentos por meio de um só PDF, no documento da Homologação mostra-se que nenhum foi enviado."

Resultado do recurso: INDEFERIDO.
Justificativa: Não há anexo na ficha de inscrição da candidata. Quando um candidato erra ou não preenche algum campo obrigatório, o sistema dá uma mensagem de falha de preenchimento de campo obrigatório e o seu próprio navegador apaga a escolha de arquivo. A ausência de anexo ocorre quando a pessoa esquece de escolher novamente o arquivo a anexar antes de submeter o formulário novamente. Por causa disso, colocamos um aviso tanto no edital quando nas instruções de preenchimento no próprio SIGAA. Na inscrição da candidata no sistema, não há nenhum arquivo anexo, indicando o problema. Segundo o edital, não é possível receber qualquer documentação fora do prazo previsto no edital, que encerrou-se em 30 de Novembro.

1.2. A candidata CLISIANY ALVES DE SOUSA, de inscrição 66862, alega:
"Eu, Clisiany Alves de Sousa peço encarecidamente que reavaliem a inscrição no mestrado em computação ofertado por esta instituição de ensino, onde a mesma encontra-se infederida devido a informação de que não foi enviada (anexada) a inscrição a planilha de currículo. Venho então afirmar que o documento foi anexado juntamente com os demais, e possivelmente possa ter ocorrido algum tipo de erro no envio. Fico assim a disposição para que eu possa ter a oportunidade de reenviar e preencher a citada planilha e assim poder vir a concorrer a vaga ofertada por esta instituição de ensino."

Resultado do recurso: INDEFERIDO.
Justificativa: Não há anexo na ficha de inscrição da candidata. Quando o candidato erra ou não preenche algum campo obrigatório, o sistema dá uma mensagem de falha de preenchimento de campo obrigatório e o seu próprio navegador apaga a escolha de arquivo. A ausência de anexo ocorre quando a pessoa esquece de escolher novamente o arquivo a anexar antes de submeter o formulário novamente. Por causa disso, colocamos um aviso tanto no edital quando nas instruções de preenchimento no próprio SIGAA. Na inscrição da candidata no sistema, não há nenhum arquivo anexo, indicando o problema. Segundo o edital, não é possível receber qualquer documentação fora do prazo previsto no edital, que encerrou-se em 30 de Novembro.

1.3. A candidata TALITA VASCONCELOS DA SILVA, de inscrição 66960, alega:
"Excelentissima banca examinadora, venho por meio deste, recorrer do resultado da minha inscrição na seleção para o programa de mestrado da Universidade Federal do Ceará – UFC Quixadá. Na ata do resultado afirma-se que minha inscrição foi indeferida por falta de documentos essenciais como diploma de graduação, histórico e planilha de pontos. Afirmo que, no momento da minha inscrição eu efetuei o upload do arquivo PDF contendo todos esses documentos requeridos, Tomando o cuidado de observar se os passos exigidos para validar minha inscrição foram atendidos.
Efetuei o download da confirmação de inscrição atestando que todos os passos exigidos, inclusive o upload foram concluídos com sucesso.
Ao confirmar minha inscrição enviei os arquivos excedentes para o e-mail informado no Edital, obedecendo também todos os passos requeridos.

Faz-se observar que, Tentei em data anterior efetuar inscrição sem o upload de arquivos e a inscrição não foi completada com sucesso. Atestando que eu enviei meus documentos.
Peço encarecidamente que a nobre banca reavalie sua decisão levando em conta todos os argumentos citados acima pois se trata de um sonho e um passo importantíssimo na minha carreira acadêmica."

Resultado do recurso: INDEFERIDO.
Justificativa: Não há anexo na ficha de inscrição da candidata. Quando o candidato erra ou não preenche algum campo obrigatório, o sistema dá uma mensagem de falha de preenchimento de campo obrigatório e o seu próprio navegador apaga a escolha de arquivo. A ausência de anexo ocorre quando a pessoa esquece de escolher novamente o arquivo a anexar antes de submeter o formulário novamente. Por causa disso, colocamos um aviso tanto no edital quando nas instruções de preenchimento no próprio SIGAA. Na inscrição da candidata no sistema, não há nenhum arquivo anexo, indicando o problema. Comprovantes de inscrição não citam nada sobre upload de arquivo. Segundo o edital, não é possível receber qualquer documentação fora do prazo previsto no edital, que encerrou-se em 30 de Novembro. Foram recebidos, da candidata, os seguintes comprovantes por e-mail: (i) certificado do artigo "UX CHECK UM PLUGIN PARA REALIZAR AVALIAÇÃO HEURÍSTICA"; (ii) certificado do artigo "AVALIANDO A INTERAÇÃO DO APLICATIVO NIKE+RUNNING", (iii) contrato de professor temporário e sua publicação no diário oficial do estadoç (iv) três declarações de bolsa de graduação; e (v) certificado do artigo "INTEGRANDO ATIVIDADES DAS DISCIPLINAS DO CAMPUS COM O NPI". Portanto, o e-mail não trazia anexos os comprovantes obrigatórios necessários.

1.4. O candidato RODRIGO BARBOSA DE ALMEIDA, de inscrição 66946, alega:
"Recurso contra a decisão relativa ao resultado ao processo seletivo a inscrição do mestrado em computação do campus Quixadá
Eu Rodrigo Barbosa de Almeida portador do documento de identidade 2007593798-5 , e número de inscrição no processo seletivo de 66946 gostaria de contestar o indeferimento de minha inscrição devido à falta de documentação "Planilha de Pontos" e "Diploma / Declaração".
Referente ao documento Planilha de Pontos: No dia 30 de Novembro de 2018 há 23:03 há quatro dias atrás, enviei um e-mail anexado com um novo documento em PDF contendo a Planilha de pontos juntamente com os demais documentos.
Referente ao Documento "Diploma / Declaração": No dia da minha inscrição, dia 30 de Novembro, verifiquei no sigaa ufc meu histórico universitário, lá vinha com à informação que meu "Status" é de "Formando" na Universidade Federal do Ceará – Campus Quixadá.
Acreditei que isso serviria como forma de declarar que sou um possível concludente. De toda forma estarei anexando neste arquivo à declaração fornecida pela secretaria de possível concludente."

Resultado do recurso: PARCIALMENTE DEFERIDO.
Justificativa: A ficha de inscrição do candidato contém arquivo anexo. Neste anexo, não havia declaração nem a planilha de pontos. No e-mail enviado pelo

candidato, dentro do prazo, havia os mesmos documentos mais a planilha de pontos. Portanto, a comissão aceita a planilha de pontos. O edital 02/2018 exige a entrega da declaração de previsão de conclusão. O candidato não anexou tal declaração em sua inscrição nem no e-mail enviado no prazo. A menção ao status de “Formando” no histórico do candidato não substitui a declaração, de forma que este documento obrigatório ficou faltando na inscrição do candidato, que por este motivo continua indeferida.

2. Dos Candidatos Cancelados

O candidato ANTONIO JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, com duas inscrições, números 66543 e 66545, alega que a segunda inscrição, com CPF incorreto, foi realizada em erro e solicitou o seu cancelamento. A comissão acata a solicitação do candidato, ficando a inscrição 66545 cancelada.

Quixadá, 06 de Dezembro de 2018

Arthur de Castro Callado (coordenador)

Críston Pereira de Souza (vice-coordenador)